



Estado de Mato-Grosso

LEI Nº 239 de 23. de dezembro de 1948.

Autor: Poder Executivo

Concede à ex-professora primária Maria da Glória Serra Magalhães, a pensão de duzentos e oitenta cruzeiros (Cr \$ 280,00) mensais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedida desde já, a ex-professora primária, Maria da Glória Serra Magalhães, a pensão de duzentos e oitenta cruzeiros (Cr \$ 280,00) mensais.

Artigo 2º - Para ocorrer ao pagamento, no corrente exercício, da pensão de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Goiabá, 23 de dezembro de 1948,
127º da Independência e 60º da República.

Maria da Glória Serra Magalhães
Ex-Professora Primária

Registrado à fls. 125 v. do
livro respectivo.
Em 2. 49
Portella
Escrit. d. g.